

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 4.302/2015**

Acolhe o recurso impetrado pelo mantenedor da ETEC – Escola Técnica, contra a decisão exarada no Parecer CEE n.º 4.697/2015, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE n.º 4.728/2015 (Processo CEE n.º 186/2015), aprovado na Sessão Plenária do dia 11-11-2015,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o recurso impetrado pelo mantenedor da ETEC – Escola Técnica, situada na Rua Paraguaçu, n.º 210, Bairro Jacaraípe, município da Serra, ES, mantida pelo IDES – Instituto de Desenvolvimentos Educacionais & Serviços Ltda., CNPJ n.º 15.448.821/0001-62, contra a decisão exarada no Parecer CEE n.º 4.697/2015.

Art. 2º Autorizar a oferta do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem de Geriatria, com 40 (quarenta) vagas iniciais semestrais, nos finais de semana (sexta-feira – no turno noturno) e (sábado – no turno diurno), pelo período de 03 (três) anos, a partir do início do ano letivo de 2016, na ETEC – Escola Técnica, situada na Rua Paraguaçu, n.º 210, Bairro Jacaraípe, município da Serra, ES, mantida pelo IDES – Instituto de Desenvolvimentos Educacionais & Serviços Ltda., CNPJ n.º 15.448.821/0001-62.

Vitória, 18 de novembro de 2015.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 18 de novembro de 2015.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação